



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 - Centro - Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefones: (35) 3867-1113 / 3867-1936

LEI MUNICIPAL Nº 1.641, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

“ALTERA A LEI Nº 1.629 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Câmara Municipal de Ribeirão Vermelho, por seus vereadores (a) aprova e eu, ANA ROSA MENDONÇA LASMAR, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 6º da Lei Municipal 1.629 de 16 de dezembro de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 35% (trinta e cinco por cento) do valor total fixado para as despesas do orçamento, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, com a utilização de recursos originados da anulação de dotações constantes do Orçamento, nos termos do inciso III, artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º O “caput” do artigo 7º e seu Inciso II da Lei Municipal 1.629 de 16 de dezembro de 2019 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º Além dos limites estabelecidos no Art.6º fica também autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 12% (doze por cento) do valor total fixado para as despesas no Orçamento, da seguinte forma:

“II – 7% (sete por cento) com a utilização do excesso de arrecadação verificado no exercício”.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 - Centro - Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefones: (35) 3867-1113 / 3867-1936

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2020.

Ribeirão Vermelho, 30 de Dezembro de 2020.

